



**PORTARIA**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 0020/2026 - INSTITUI A COMISSÃO DE APURAÇÃO E SANÇÕES DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que determina a condução do processo administrativo sancionatório por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores, para as sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade;

CONSIDERANDO o Princípio da Segregação de Funções, que veda a concentração de responsabilidades nas fases de fiscalização e de julgamento de infrações, conforme reforçado pelo Acórdão nº 2.634/2015 - TCU - Plenário, visando reduzir riscos de subjetividade e conflitos de interesse;

CONSIDERANDO a alta complexidade técnica e a natureza específica dos contratos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e de Obras e Serviços de Engenharia, que exigem análise especializada para a caracterização de descumprimentos contratuais e falhas em Service Level Agreements (SLA) ou cronogramas físico-financeiros;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas da União, notadamente no Acórdão nº 2530/2015-Plenário, que estabelece a obrigatoriedade de motivação quanto à extensão e ao rigor das sanções administrativas, cabendo à Comissão a análise circunstanciada do nexo de causalidade, dos antecedentes do contratado e das atenuantes ou agravantes, visando a aplicação de penalidades que assegurem o interesse público sem incorrer em excessos sancionatórios;

CONSIDERANDO o entendimento da Advocacia-Geral da União (Parecer Jurídico nº 00001/2022/COORD/CGU/AGU), que orienta sobre a necessidade de ritos processuais rigorosos que garantam o contraditório e a ampla defesa nos processos sancionatórios da Nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDO que a jurisprudência dos Tribunais de Contas a exemplo do Acórdão 1509/2022 - TCU - Plenário, que enfatiza que a aplicação de sanções deve ser precedida de apuração técnica robusta para evitar a nulidade do ato administrativo por falta de motivação ou proporcionalidade;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Apuração e Sanções em Contratações no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia.

Parágrafo único. Compete a esta Comissão a recepção, instrução e exame de processos relativos a infrações de licitantes ou contratados, cabendo-lhe sugerir à autoridade competente a aplicação das sanções administrativas cabíveis no âmbito das contratações da Câmara Municipal.

Art. 2º Caberá à CASC, especificamente:

- I - Conduzir o procedimento administrativo sancionatório para apurar infrações nas contratações de prestação de serviços, fornecimento de bens e/ou insumos, TIC, obras e serviços de engenharia;
- II - Realizar diligências técnicas junto aos fiscais e gestores de contrato para verificar o nexo de causalidade entre a falha técnica apontada e o dano causado à Administração;

III - Notificar o interessado para apresentação de defesa prévia, assegurando o direito à produção de provas;  
IV - Elaborar Relatório de Apuração final, com análise técnica e jurídica sobre a proporcionalidade da sanção proposta (multa, impedimento ou inidoneidade);  
V - Verificar a conformidade técnica das medições de obras ou entregáveis de TIC para embasar o cálculo de multas rescisórias ou moratórias;  
VI - Apurar indícios de inexecução parcial e/ou total nos contratos de prestação de serviços e fornecimento de bens e insumos.  
VII - Registrar as penalidades aplicadas no SICAF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - WINICIUS SOUTO NÓBREGA, portador do CPF 102.184.074 - 24, devidamente nomeado como Presidente;  
II - LETICIA KAREN DE MEDEIROS MACHADO, portador do CPF 100.102.904 - 60, devidamente nomeado como Membro Técnico;  
III - SUELENE COSTA DE AZEVEDO, portador do CPF 021.352.404 - 00, devidamente nomeado como Membro Administrativo.

Art. 4º Os processos deverão ser instruídos com parecer técnico do setor requisitante antes do envio à CASC, detalhando os itens do edital ou contrato descumpridos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, em 03 de fevereiro de 2026.

FÉLIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB

REPULICADA POR INCORREÇÃO

Publicada por:

LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Data Publicação: 02/02/2026 - Data Circulação: 03/02/2026

Código da Matéria: 20260202043850

Edição: ORDINÁRIA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

|                                        |                                                                                                                                              |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código da matéria</b>               | <b>20260202043850</b>                                                                                                                        |
| <b>Título</b>                          | PORTARIA N° 0020/2026 - INSTITUI A COMISSÃO DE APURAÇÃO E SANÇÕES DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA |
| <b>Tipo da matéria</b>                 | PORTARIA                                                                                                                                     |
| <b>Setor</b>                           | GABINETE DO PRESIDENTE                                                                                                                       |
| <b>Data/hora publicação</b>            | 02/02/2026 16:40                                                                                                                             |
| <b>Data/hora autorização</b>           | 02/02/2026 16:40                                                                                                                             |
| <b>Data de circulação</b>              | 12/02/2026                                                                                                                                   |
| <b>Diário Oficial</b>                  | Edição nº 00503, data 12/02/2026, tipo ORDINÁRIA                                                                                             |
| <b>Publicada e autorizada por</b>      | LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA                                                                                                                      |
| <b>Assinatura digital no documento</b> | Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original                                                               |

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/PB no dia 12/02/2026 — Edição 00503. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260202043850&link=CMSL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 02/10/2026 11:05



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20260202043850**, intitulada **PORTARIA N° 0020/2026 - INSTITUI A COMISSÃO DE APURAÇÃO E SANÇÕES DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santa Luzia/PB.

**Publicação:** 02/02/2026 16:40 | **Autorização:** 02/02/2026 16:40 | **Circulação:** 12/02/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00503, 12/02/2026 (ORDINÁRIA)

**Sector:** GABINETE DO PRESIDENTE

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

**RESUMO DO OBJETO**

A Portaria institui a Comissão de Apuração e Sanções em Contratações (CASC) no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia, com competência para recepção, instrução e exame de processos relativos a infrações de licitantes ou contratados, cabendo-lhe sugerir à autoridade competente a aplicação das sanções administrativas cabíveis nas contratações da Câmara. À CASC compete conduzir o procedimento administrativo sancionatório para apurar infrações nas contratações de prestação de serviços, fornecimento de bens e/ou insumos, TIC, obras e serviços de engenharia; realizar diligências técnicas junto aos fiscais e gestores de contrato para verificar o nexo de causalidade entre a falha técnica e o dano causado à Administração; notificar o interessado para apresentação de defesa prévia, assegurando o direito à produção de provas; elaborar Relatório de Apuração final com análise técnica e jurídica sobre a proporcionalidade da sanção proposta (multa, impedimento ou inidoneidade); verificar a conformidade técnica das medições de obras ou entregáveis de TIC para embasar o cálculo de multas rescisórias ou moratórias; apurar indícios de inexecução parcial e/ou total nos contratos de prestação de serviços e fornecimento de bens e insumos; e registrar as penalidades aplicadas no SICAF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Art. 161 da Lei nº 14.133/2021. A Comissão é composta por um Presidente, um Membro Técnico e um Membro Administrativo. Os processos deverão ser instruídos com parecer técnico do setor requisitante antes do envio à CASC, detalhando os itens do edital ou contrato descumpridos. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, tendo sido republicada por incorreção.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260202043850&link=CMSL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 02/10/2026 11:05